

**LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 26/08/76**  
**PROJETO DE LEI Nº 1065**

**" DISPÖE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Rurais Municipais, de 1º Grau, na área de Município:

1º Grau, na área de Município:

E.M. Roque Scarano, Fazenda São João E.M. Professor Ângelo Nogueira, Fazenda Lajeado  
E.M. Napoleão Volpe, Fazenda Ponta Alta.  
E.M. Manoel Palma Vieira, Fazenda Sapé.  
E.M. NS. Aparecida, Fazenda Chapadão.  
E.M. do Morro Vermelho, Fazenda Morro Vermelho.  
E.M. Luiz Duca, Fazenda Barreiro II.  
E.M. do Morro Alto, Fazenda Santa Tereza.  
E.M. Pedro Ferreira, Fazenda Itaguaba.  
E.M. José Ales de Figueiredo, Fazenda Antinha.  
E.M. José Caetano da Silva, Fazenda Barreiro.  
E.M. Clarindo Anacleto de Pádua, Fazenda Faxina.  
E.M. Prefeito Alípio Múmic, Fazenda Angola.  
E.M. Fernando Vicentini, Fazenda Ipoméia.  
E.M. Dona Candinha, Fazenda Laranjeiras.  
E.M. João Pio de Figueiredo Westin, Fazenda Taquaral.  
E.M. Dona Purcina Cândida de Figueiredo, Fazenda Olhos d'Água.  
E.M. Cel. Antonio Rodrigues, Fazenda Água Limpa  
E.M. São Sebastião, Fazenda Jardim das Palmeiras.  
E.M. de 1º Grau Faz. Furnas-M. Alto, Fazenda São Geraldo  
E.M. Dorothéia Cândida de Figueiredo, Fazenda Ponte Queimada.  
E.M. Deolindo Bento da Costa, Fazenda Rocinha.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 26 de Agosto de 1976.

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE